
PROJETO DE LEI Nº 028/2026

Ementa: Institui o **Programa Descubra Mandirituba – Centro Municipal de Informações Turísticas**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica instituído no município de Mandirituba o **Programa Descubra Mandirituba – Centro Municipal de Informações Turísticas**, destinado ao atendimento, acolhimento e orientação de visitantes e turistas que venham ao município.

Art. 2º – O Centro Municipal de Informações Turísticas terá como finalidade:

I – fornecer informações sobre pontos turísticos, culturais, históricos e naturais do município;

II – orientar visitantes sobre hospedagens, hotéis, pousadas e demais acomodações disponíveis na cidade e região;

III – divulgar rotas turísticas locais, incluindo circuitos gastronômicos, rurais, culturais e ecológicos;

IV – promover e incentivar o comércio local, a gastronomia, os produtos artesanais e os serviços oferecidos no município;

V – disponibilizar mapas, materiais informativos, guias turísticos e demais conteúdos de interesse dos visitantes;

VI – apoiar a divulgação de eventos culturais, gastronômicos e turísticos realizados no município.

Art. 3º O Centro Municipal de Informações Turísticas deverá funcionar preferencialmente em espaço localizado no Centro Gastronômico da Praça Senhor Bom Jesus, na região central do município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, associações comerciais, empreendedores locais e entidades ligadas ao turismo, com o objetivo de auxiliar na manutenção, divulgação e funcionamento do espaço.

Art. 5º O Poder Executivo poderá desenvolver materiais informativos físicos e digitais, bem como implantar painéis informativos e ferramentas tecnológicas para divulgação das rotas turísticas e do comércio local.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandirituba, 10 de Março de 2026.



GUILHERME ANTÔNIO CHUPEL DE CASTRO
VEREADOR
PSD

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa Descubra Mandirituba, criando um espaço destinado à orientação e recepção de turistas, com a finalidade de divulgar e fortalecer as potencialidades turísticas, gastronômicas, culturais e comerciais do município.

Mandirituba possui grande potencial turístico, especialmente no turismo rural, gastronomia, paisagens naturais, eventos comunitários e rotas de cicloturismo, além de sua localização estratégica na Região Metropolitana de Curitiba. Entretanto, muitos visitantes não encontram com facilidade informações sobre pontos turísticos, hospedagens, restaurantes, rotas de visitaç o e com rcio local.

A cria o de um espa o de atendimento e informa o tur stica contribuir  para melhor acolhimento dos visitantes, incentivando a perman ncia no munic pio e promovendo maior circula o econ mica.

A proposta prev  que o espa o funcione preferencialmente no Centro Gastron mico da Pra a Senhor Bom Jesus, no centro da cidade, local de grande circula o de moradores e visitantes, especialmente durante eventos, feiras e atividades culturais.

Al m de fortalecer o turismo, a iniciativa tamb m busca valorizar o com rcio local, os produtores, artes os e empreendedores do munic pio, ampliando a divulga o das atra es e servi os existentes.

Diante da relev ncia da proposta para o desenvolvimento tur stico e econ mico do munic pio, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para aprova o do presente Projeto de Lei.

Diante da relev ncia da mat ria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprova o deste Projeto de Lei.

Mandirituba, 10/02/2026.